



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
PROJETO DE LEI Nº 6.625, DE 2013**

Dispõe sobre o Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia (SisTENET) e seu regime tributário diferenciado e dá outras providências.

EMENDA Nº 3, DE 2015

redação: No art. 2º do projeto, dê-se ao caput do § 2º a seguinte

"Art.2º

.....

§ 2º *Durante o período de vigência de sua inscrição no SisTENET, a empresa deverá ter receita bruta trimestral igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e no máximo 4 (quatro) funcionários contratados.*

....."

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2015.

Deputado FÁBIO SOUSA
Presidente